



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 406/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0399/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-025-PMRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303**, no valor global de R\$ 387.556,50 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **CONTRATO nº 20200340**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONTRATANTE)**, com empresa **P. SILVA SANTOS-EPP, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 3.110,33 (três mil, cento e dez reais e trinta e três centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 25 de novembro de 2020.